



LEI Nº 2.484, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE APROVAÇÃO
DE PLANTA EM FAVOR DA SOCIEDADE JOSELEITOS
DE CRISTO.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a **Sociedade Joseleitos de Cristo**, do pagamento da taxa de aprovação de planta, do imóvel de sua propriedade, situado a Rua Adhemar de Barros, lotes 17 e 18, Bairro Nova Lorena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de março de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação